



## LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 617/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO RIO PAJEÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do município de Brejinho – PE, a ser comemorado no dia 13 (treze) de setembro.

**Art. 2º.** O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser lembrado e celebrado por todos os brejinhenses, de forma especial deverá ser trabalhada em todas as escolas do município, secretarias municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e religiões.

**Art. 3º.** Esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 09 de maio de 2024

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

13/05/2024

Responsável

Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70  
Sistema de Controle Interno  
PROTOCOLO

Recebido em 14/05/2024

Assin